



Até Roberta Close se passou por Jornalista: o Jornalismo e suas Fronteiras¹

Marco Antônio Roxo da SILVA²
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo

O objetivo deste artigo é discutir as fronteiras profissionais do jornalismo. Para isso evidenciamos um conjunto de casos através dos quais pudemos examinar o papel exercido pelos sindicatos de jornalistas na tentativa de formar os jornalistas enquanto classe e corporação. Pretendemos mostrar como este padrão de atuação levou as entidades de classe a reforçarem a posse da formação universitária específica como atributo fundamental da identidade jornalística e a agirem de forma cada vez mais corporativista recorrendo ao Estado para manter o jornalismo como uma prática social fechada a qualquer cidadão comum.

Palavras-chave: Jornalismo; sindicalismo; comunidade; identidade.

Os jornalistas do Rio de Janeiro conseguiram uma vitória na luta pela defesa e ampliação do mercado de trabalho com a concessão de liminar que resultou no afastamento de Roberta Close do quadro de entrevistas do programa *Domingo Maior* da TV Manchete (*Unidade e Ação*, 02/1985, p 20).

A epígrafe acima mostra a ação do sindicato de jornalistas do Rio de Janeiro para retirar Roberta Close do exercício do jornalismo. O Sindicato carioca e a Federação Nacional dos Jornalistas, Fenaj, consideravam o caso de Close como a mais gritante violação da legislação profissional e um sintoma inequívoco da invasão que a comunidade jornalística sofria por parte de todo tipo de diletantes. Pior, isto acontecia com a conivência das autoridades trabalhistas do país, o que obrigava os sindicatos a recorrerem à Justiça comum para coibirem o exercício ilegal do jornalismo³.

O produtor de *Domingo Maior*, Fernando Barbosa Lima, afirmou, por sua vez, que era jornalista profissional e que seu programa era escrito e dirigido por jornalistas profissionais. Preocupado com a repercussão do caso no interior da comunidade jornalística, Barbosa Lima afirmou ter convidado Roberta Close para o programa com a intenção de fazer um quadro humorístico e não jornalístico. Disse ainda, em tom de lamento, que não era sua intenção abalar as “bases do jornalismo” e, muito menos, “prejudicar a classe” (*Unidade e Ação*, 02/1985, p. 20).

¹ Trabalho apresentado no NP Jornalismo, do VIII Nupecom – Encontro dos Núcleos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Bolsista Recém-Doutor em Comunicação pela UFRJ. Email: marcoroxo@urbi.com.br.

³ O Sindicato de Jornalistas de São Paulo também está tentando afastar Irene Ravache do *TV Mulher* da Rede Globo argumentando que “isto se chama exercício indevido da profissão e pode ser registrado em qualquer delegacia policial” (Nº Um, 03/1985, p. 18).



Esse caso retrata a questão central deste trabalho: a discussão sobre papel que as principais entidades de classe dos jornalistas assumiram ao tentarem delimitar as fronteiras da atividade jornalística no Brasil nos anos 1980. Com base na legislação herdada do decreto-lei 972, as entidades sindicais dos jornalistas entendiam que atividades como entrevistas eram exclusivas de jornalistas profissionais, estatuto unicamente obtido através da formação universitária específica.

O fundamental aqui é compreender que o caráter polêmico desses e de outros casos realçou o debate em torno da identidade jornalística em meados da década em questão. Isto porque a atividade sindical dos jornalistas neste período estava dividida em dois eixos. De um lado, as principais entidades de classe dos jornalistas assumiram pra si a tarefa de garantir o mercado de trabalho jornalístico exclusivamente aos jornalistas profissionais. De outro, elas também estavam intensamente engajadas nas lutas do novo sindicalismo, na consolidação das liberdades democráticas e nos debates sobre o teor democrático e progressista da nova constituição.

Assim, o interesse deste artigo é mostrar como esse tipo de ação no campo macro-político e sindical se deu em função dos sindicatos tentarem formar os jornalistas enquanto classe e corporação. E, depois, apontar para os desdobramentos futuros desse padrão de atuação. Assim, os sindicatos procuraram firmar a identidade jornalística com base no antagonismo interesses com o patronato dos jornais e na resistência à ditadura militar⁴. Ao mesmo tempo, não abriram mão de utilizar mecanismos regulatórios elaborados pelo governo militar para tentar monopolizar e regular o mercado de trabalho para os jornalistas graduados⁵.

Estes dois padrões de ação são vistos como distintos e opostos, mas a nossa hipótese é que a tradição sindical existente no Brasil permitiu aos sindicatos de jornalistas, de certa forma, harmonizá-los. Isto contribuiu para suas entidades de classe recorressem ao caráter restritivo da legislação profissional para tornar o jornalismo uma prática social fechada cujas fronteiras passaram englobar cada vez mais atividades stritu sensu não jornalísticas como as assessorias de imprensa e a comunicação organizacional.

⁴ Estamos utilizando os termos classe e luta de classe como categorias analíticas para dar entendimento ao padrão de um tipo de ação de categorias como os jornalistas, que mesmo não tendo as tradições de luta do operariado fabril, tentaram formar uma identidade de interesses com ele no contexto em questão.

⁵ O sindical modelo corporativo visa impedir a formação de elementos de conflitos via negociação ou pela solicitação da intermediação de outro agente, normalmente o Estado. Neste sentido, ele se restringe à defesa dos trabalhadores da ação do mercado, sendo por isso considerado um obstáculo ao funcionamento deste. Ver BOBBIO et all, 1992.



Esse tipo de postura não foi consensual e gerou intensos debates que ganharam visibilidade nos jornais sindicais, porta-vozes da cruzada dos sindicatos na defesa legislação e no engajamento político e, ao mesmo tempo, tribuna de debates sobre os dilemas vividos no interior da comunidade. É, portanto, através do exame dessa discussão que poderemos interpretar os significados que os jornalistas de uma forma geral, davam ao jornalismo enquanto prática social.

Os sindicatos e a legislação

Em termos políticos, é preciso considerar que a obrigatoriedade do diploma se encontrava entre um conjunto de medidas tomadas pela ditadura militar visando *profissionalizar* a área de comunicação. A formalização das exigências para o registro profissional dos jornalistas era uma forma do governo militar acabar com as redes de relações informais que facilitavam a contratação de jornalistas de esquerda e oposição à ditadura⁶.

O aprendizado profissional desses quadros era em boa parte das vezes iniciado com pequenas colaborações em jornais de partidos de esquerda tradicionais e/ou de grêmios estudantis universitários e se desenvolvia de forma informal e auto-didata para outras atividades como a diagramação, edição etc. Isto os tornava relativamente familiarizados com práticas similares desenvolvidas nas empresas jornalísticas⁷. A quebra dessa rede de informalidade se configurava, então, num instrumento para substituir jornalistas simpatizantes e/ou militantes de partidos políticos de esquerda por jornalistas graduados e orientados para a busca da realização profissional.

O problema é que boa parte da “nova” mão de obra acabou, com o tempo, definindo suas opções e afinidades políticas em prol do Partido dos Trabalhadores, expressão política do novo sindicalismo. Essa nova opção política foi fruto da confluência de dois movimentos no jornalismo: o sindical e o estudantil. Do ponto de vista histórico, a estrutura sindical corporativa brasileira foi fundamentada em 1930 tendo como eixo a formação de um ambiente político baseado na harmonia entre as classes sociais. Esta política teve diferentes vieses e atravessou o regime populista e a ditadura militar. A ditadura evidenciou o caráter autoritário da legislação trabalhista

⁶ Entre estas, uma das mais citadas era a dos comunistas, que procuravam ocupar postos hierárquicos nas redações dos principais jornais do país de modo a formar redes de proteção recíproca, dando o emprego a outros militantes e simpatizantes do PCB (TAVARES e WEIS, 1998, p. 357).

⁷ Alguns relatos memorialísticos atestam à presença e o alto grau de profissionalismo dos jornalistas comunistas nas redações dos jornais (ABRAMO, 1993, CONTI, 1999, p. 162). Neles, o termo comunista não distingue entre militantes orgânicos e meros simpatizantes do PCB.



restringindo as ações sindicais quase exclusivamente às ações de caráter assistencialista⁸.

Foi das entranhas do sindicalismo corporativo que surgiu o ímpeto renovador do novo sindicalismo. As principais características deste fenômeno foram: a defesa da autonomia sindical ante o Estado e partidos políticos; a organização por local de trabalho e a demanda de novos direitos sindicais e trabalhistas, entre eles o direito de greve. Essa postura crítica foi encampada por dois tipos de militantes: os “autênticos”, forjados no interior da estrutura, mas que tinham nítidas raízes de esquerda influenciada pela Igreja e a Teologia da Libertação e os oriundos das “oposições sindicais”, composta por militantes oriundos de tendências de esquerda revolucionária. O objetivo dos novos sindicalistas era ascender à cúpula sindical para renovar por “dentro” essa mesma estrutura. (CARDOSO, 1999, e SANTANA, 1999).

As demandas dos novos sindicalistas por ampliação dos direitos sindicais não foram contempladas no projeto de abertura política. Pelo contrário, a ditadura intensificou a perseguição a certas lideranças e seu enquadramento na Lei de Segurança Nacional e aumentou a repressão policial às greves de massa, como as do ABC paulista. Isto não só contribuiu para a forte politização do movimento sindical como permitiu aos sindicalistas colocarem o direito de greve no rol das liberdades democráticas associando-os aos temas da liberdade de imprensa e dos direitos humanos.

As críticas à estrutura sindical e as contestações ao regime permitiram que novo sindicalismo ganhasse visibilidade e realçasse a sua face política de esquerda, se incorporando as lutas políticas pela redemocratização⁹. No caso específico dos jornalistas de São Paulo, esse movimento culminou na constituição de organismos de base como o Conselho Consultivo dos Representantes das Redações, CCRR. Tal instância foi definida pelo patronato dos jornais como um “soviète”. A tentativa de institucionalização desse organismo gerou diversas demissões e serviu como estopim da greve dos jornalistas de São Paulo em 1979 (SILVA, 2003).

Por outro lado, o decreto-lei 972 fomentou o crescimento das escolas de comunicação. Este ocorreu no bojo de um progressivo aumento do processo de

⁸ MORAES FILHO (1979) evidenciou o caráter fascista da legislação, pois ela retirou a autonomia dos sindicatos com a criação do imposto sindical obrigatório e se baseou no princípio da unicidade sindical. Os trabalhadores foram divididos por categoria econômica e sua representação foi monopolizada por um único sindicato em cada região.

⁹ CARDOSO (1999, p. 35) afirmou que a sociedade civil emergente tomou o conflito operário como o *carro guia* da contestação ao regime militar, e as greves por reposição salarial que se seguiram às de 1978 ganharam um caráter de contraposição político-social ao regime. O suporte aos sindicalistas veio de todas as partes e a principal liderança operária do ABC, Luís Inácio Lula da Silva, ganhou, graças à imprensa, projeção nacional e internacional como *baluarte da resistência ao autoritarismo*. Grifos meus.



política de parte das mesmas, que se constituíram, juntos com outros cursos, em centros de resistência democrática. A militância sindical e estudantil dos jornalistas provocou sérios desconfortos em diversos setores do mercado e governo, que temendo a esquerdização do jornalismo passaram a defender o fechamento destes cursos. Isto gerou uma ação reativa dos sindicatos, estudantes e comunidade acadêmica com a criação do Movimento em Defesa dos Cursos de Comunicação (WEBER, 2000).

Assim, pode-se supor que houve a legislação levou a uma acomodação de interesses entre sindicatos e jornalistas graduados. De um lado, a explosão de cursos de jornalismo teria trazido vantagens para os sindicatos, uma vez que um maior número de graduados poderia significar um maior número de filiados às entidades de classe, gerando aumentos de recursos econômicos e prestígio político para as mesmas.

De outro, é preciso observar que uma das principais “contribuições” do decreto-lei 972 foi o de definir um conjunto amplo e diverso de atividades como sendo de natureza jornalística. Diante dessa diversidade, essas atividades passaram a ser consideradas jornalísticas mesmo quando fossem realizadas no âmbito de instituições não jornalísticas¹⁰. Deste modo, o diploma passou a ser o único referencial comum para quem exercia um conjunto diversificado de atividades como repórter policial, assessor de imprensa, comentarista esportivo, técnico de comunicação de uma multinacional, assessor parlamentar etc¹¹.

Para o acentuado número de graduados em jornalismo trabalhando em atividades não jornalísticas, o ardor dos sindicatos em defender a legislação profissional se tornou um referencial importante para afirmação de suas identidades como jornalistas no interior da comunidade. Os sindicatos, por sua vez, ganhariam prestígio entre seus representados como líderes de uma cruzada corporativa (ALBUQUERQUE, 2006).

Este processo de acomodação de interesses corporativos e de classe deve ser situado dentro do contexto político do fim dos anos 1970, quando houve um processo de renovação nos quadros das diretorias de algumas dessas instituições facilitando a aproximação das mesmas com o universo do novo sindicalismo¹². As características

¹⁰ O artigo 2º do decreto-lei 972 afirma que são privativas de jornalistas graduados: a redação e a revisão de textos como comentários, crônicas e reportagens, o levantamento e coleta de informações, a organização e a pesquisa de arquivos jornalísticos, a produção gráfica e a elaboração de desenhos artísticos e/ou técnicos e o ensino das técnicas de jornalismo.

¹¹ Em 1986, do total dos 17 mil e quinhentos jornalistas com carteira assinada no Brasil, cerca de nove mil e seiscentos trabalhavam nos setores extra-redação. Ver tabela em www.fenaj.org.br.

¹² As eleições de Audálio Dantas para o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo, em 1975, de Washington Tadeu, para o de Belo Horizonte, em 1978, Carlos Alberto de Oliveira Caó, do Rio de Janeiro, em 1979 e Hélio Doyle do Distrito Federal, em 1980, estão incluídas neste contexto.

apontadas anteriormente para esse fenômeno por certo foram fatores facilitadores da aproximação dos estudantes e jovens formandos dos cursos de comunicação do universo sindical. O engajamento político do meio jornalístico já era relativamente visível através dos jornais alternativos e se intensificou com a morte de Wladimir Herzog¹³. Esse processo aconteceu em meio a uma crescente organização sindical dos segmentos médios, sendo acompanhado por uma “onda” grevista, especialmente entre bancários, profissionais da saúde (médicos e enfermeiros), do ensino público e privado (fundamentalmente os docentes), artistas e jornalistas (TRÓPIA, 1994)¹⁴.

Podemos dizer, então, que houve uma conjunção de fatores no universo jornalístico envolvendo a conjuntura macro-política, sindical e acadêmica que podem ter facilitado um forte processo de sindicalização dos jovens jornalistas formados nas escolas de comunicação. Isto ocorreu num quadro complexo, no qual houve a predominância de um discurso marxista, centrado nas premissas da luta de classe (nós jornalistas contra eles, os patrões).

O teor classista de defesa do diploma foi reforçado pelo fato de um dos principais agentes contrários a essa exigência ter sido o patronato dos jornais. Diante disto, a oposição à legislação alimentava o sentido da luta corporativa dos sindicatos e ao mesmo tempo o senso de identidade de classe dos jornalistas. Afinal, ser contra o diploma podia levar algum jornalista ser visto como defensor dos interesses dos patrões¹⁵.

¹³ A morte de Herzog foi considerada fundamental para o engajamento sindical dos jornalistas e para a articulação de uma frente de classe média para enfrentar a ditadura militar, composta pela União Nacional dos Estudantes, Ordem dos Advogados do Brasil, Associação Brasileira de Imprensa e representada pelo Movimento Democrático Brasileiro, MDB. Somente no fim da década de 1970 é que os setores populares aparecerão na cena política com as Comunidades Eclesiais de Base, Movimentos Contra a Carestia, Pastorais Operárias e as greves metalúrgicas do ABC paulista. Haverá convergência entre esses frentes e parte dos setores sindicalizados de classe média e dos grupos populares redundando na formação do Partido dos Trabalhadores, PT. A outra parte, da articulação desses setores se vinculará ao PCB, privilegiando a luta no campo parlamentar e institucional. Os jornalistas dividiram suas redes de apoio entre o PT, preconizando o fim da ditadura e o embate com o patronato, e o PCB, que agia no interior do MDB defendendo a manutenção da frente pluriclassista. Ver MORAES, 2006 e SILVA, 2003.

¹⁴ Um dos aspectos controversos sobre a sindicalização da classe média nos anos 1980 envolve o mérito profissional consubstanciado na extrema valorização que os indivíduos oriundos desse segmento social davam à formação escolar superior como forma de manter a “ordem natural” das hierarquias das profissões no mundo do trabalho. Assim, se de um lado, o alto grau de sindicalização dessas categorias as levou a assumirem o assalariamento como um vínculo de solidariedade ao operariado, fazendo-as substituir o termo *classe média* por *classe trabalhadora*, por outro, isto não as inibiu de protestarem contra a desvalorização e o demérito de suas profissões quando as mesmas lhes ofereciam condições de vida próximas do operariado fabril ou trabalhadores como garis, motoristas de ônibus etc. Ver BOITO, 2004. Esta ambigüidade estava presente no discurso do Sindicato de Jornalistas de São Paulo ao afirmar que em termos globais, o salário dos jornalistas estava mais baixo do que recebia um metalúrgico, mas *que no caso dos jornalistas é exigido curso superior*. (Unidade, 36, outubro de 1978, p. 5. Grifos meus).

¹⁵ Até 1981, os ataques ao diploma estava restritos aos jornais paulistas em função da greve de 1979. Neste ano, houve uma assembléia da Sociedade Interamericana de Imprensa, SIP, no qual o seu presidente, Charles Scrips criticou a obrigatoriedade do diploma por ela conferir ao jornalismo o status de profissão. Isto contribuiu para a nacionalização da discussão. Depois, em 1986, o jornalista Mauro Santayana foi acusado de agir em nome das



Esses aspectos do debate são importantes, pois de certo modo eles nos permitem compreender o tipo de papel exercido pelos sindicatos de jornalistas no período estudado. Assim como os sindicatos de trabalhadores em geral fizeram da legislação trabalhista um marco efetivo da conquista de suas cidadanias através dos direitos por ela concedidos, tentando muitas vezes ampliá-los, mas jamais limitá-los, os sindicatos de jornalistas também fizeram do decreto-972 um marco efetivo a partir do qual eles procuraram engendrar a formação universitária como base do mérito profissional. As discrepâncias contidas na lei não deveriam servir para eliminá-la, mas aprimorá-la.

Assim, paralelamente a postura radical oriunda do novo sindicalismo, os sindicatos de jornalistas aceitaram negociar a legislação com o governo militar. Isto se tornou visível do encontro entre as entidades de classe com o representante do Ministério do Trabalho, em Belo Horizonte, 1978. Dele resultou série de sugestões apresentadas pelos sindicatos e algumas das quais foram encampadas pela lei 6.612 de dezembro de 1978, regulamentada pelo decreto 83.284, de 13 de março de 1979.

A Legislação e a Identidade Jornalística em debate

Foi no correr desse processo que surgiu o “problema” do colaborador. A lei 6.612 alterou o dispositivo do decreto-lei 972 que definia este tipo de jornalista. A nova redação do regulamento exposto pelo decreto 83.284 passou a afirmar que o colaborador estava autorizado a escrever em jornais somente sobre assuntos de natureza técnica, científica e cultural, de acordo com a sua especialização e o material só poderia ser divulgado com o nome e a qualificação do autor.

Com esse texto, os sindicatos visavam não só limitar a participação de intelectuais, empresários, sindicalistas, políticos e outros personagens em espaços opinativos e nos cadernos culturais, mas eliminar outros três problemas. O primeiro era forma abusiva como diversas empresas de comunicação utilizavam esta categoria para evitar o pagamento de encargos sociais. O Sindicato de São Paulo percebeu que o aumento do número de jornalistas empregados no mercado não se refletia em um aumento da arrecadação do imposto obrigatório. Ao entrar em contato com as empresas para saber o que estava ocorrendo, o Sindicato diagnosticou o problema: empresas não recolhiam a contribuição por não terem jornalistas profissionais, mas só colaboradores. Isto motivou o seguinte comentário da entidade de classe: *as assessorias de imprensa*

empresas jornalísticas por propor o fim da exigência no texto da Constituição de 1986. Ver *Jornalismo, Profissão Ameaçada. Boletim ABI*, maio/junho de 1982, p. 8 e DINES, 1986.



*sem jornalistas, revistas técnicas sem jornalistas, enfim, há todo um mercado que precisamos abrir à força*¹⁶.

O segundo problema era decorrente do fato dos colaboradores não se limitarem a realizar apenas as tarefas exclusivas de sua alçada. Em alguns grandes jornais podia-se vê-los realizando entrevistas e reportagens. Um exemplo era o que ocorria no caderno *Folhetim* da *Folha de S. Paulo*, no qual o físico Rogério Cerqueira Leite entrevistou uma cientista. Segundo Jorge Escoteguy, diretor do Sindicato, tal fato era uma *aberração*. Para ele, a colaboração deveria seguir ao pé da letra o que determinava o decreto 83.824: seu trabalho deveria ser eventual e se limitar a área de especialidade do colaborador (*Unidade*, 64, dezembro/janeiro de 1981, p. 7).

O terceiro problema era o excesso de colaboradores em alguns jornais. O Sindicato paulista reclamava que o exercício profissional de determinadas funções, como narradores e comentaristas esportivos, exclusivas de jornalistas, estavam sendo feitas por ex-jogadores, cantores, radialistas e vários outros profissionais e pessoas famosas. É no interior desse contexto que podemos enquadrar o caso de Roberta Close e Irene Ravache. Mas, eles não foram os únicos.

O cantor Léo Jayme tinha uma coluna no Segundo Caderno de *O Globo*. O Sindicato carioca entrou com uma queixa crime na 15ª Delegacia Policial, alegando que Jayme exercia ilegalmente uma profissão para a qual não estava habilitado, pois não tinha diploma de jornalista, não era especialista em nenhum assunto, pois também não tinha nenhum título superior e, portanto não poderia praticar o jornalismo como profissional, como vinha fazendo ao realizar entrevistas e reportagens no interior da coluna, e nem como colaborador. Agindo deste modo, ele violava o parágrafo segundo do artigo 47 do código penal¹⁷.

Enquadrado em tal artigo, o cantor foi convocado para depor na delegacia policial e alegou em sua defesa ter sido informado por um dos diretores de jornalismo de *O Globo*, Armando Nogueira, que sua atividade não era considerada um crime. Além disso, Jayme afirmou ter um dos atributos que Nogueira julgava fundamental para a prática do jornalismo: um bom texto. Isto tornava sua coluna atraente para o público que

¹⁶ Estamos no referindo à arrecadação da contribuição obrigatória de um dia de trabalho de todo trabalhador ao seu sindicato. *Unidade*, nº 62, agosto/setembro de 1981, p. 6.

¹⁷ O parágrafo II do artigo 47 prevê a proibição do exercício da profissão cuja licença para exercê-la dependa de autorização especial do poder público. No caso, como Jaime não era registrado como *colaborador* na Delegacia Regional do Trabalho, ele não tinha habilitação para escrever no jornal. Na interpretação do cantor, o caso não era legal, mas pessoal, pois havia outros jornalistas não diplomados escreviam regularmente em jornal (Paulo Francis, João Saldanha e Carlos Eduardo Novaes) e nem por isso eles eram perseguidos.

se interessava por música, banalidades do cotidiano e assuntos ligados à cultura de forma geral. Jaime alegou que pretendia se legalizar sua atividade como colaborador para não ter atritos com o sindicato¹⁸.

Isto expunha os critérios de avaliação do jornalístico trabalho de Jaime. De um lado estavam os que entendiam que uma coluna podia ser aberta a qualquer um e a qualquer tipo de assunto. A avaliação era a qualidade literária. A aceitação ou não do conteúdo da colaboração era de critério exclusivo do conselho editorial do jornal, como preceituava o que os diretores como Armando Nogueira entendiam ser a própria liberdade de imprensa. De outro, os sindicatos alegavam estar à colaboração sujeita às regras da lei e, não a critérios jornalísticos subjetivos. Isto visava proteger a função social do jornalismo e não permitir que ele fosse entregue à estranhos que não sabiam valorizar a importância da profissão¹⁹.

A idéia de que os espaços opinativos se valorizavam quando eram ocupados por jornalistas profissionais transparece na carta enviada pelo Sindicato de Jornalistas de São Paulo à empresa *Folha da Manhã* proprietária do jornal *Folha de S. Paulo*. O documento sintetizava ainda a opinião da entidade sobre a questão do colaborador e denunciava a “elasticidade” que as empresas davam a este conceito.

Essa presença avassaladora de ‘colaboradores’ faz-se sentir-se principalmente na página dois da *Folha de S. Paulo*, cuja coluna publicada pela rubrica ‘São Paulo’- outrora assinada pelo saudoso Samuel Wainer – vendo sendo subscrita por iniciais de empresários, sociólogos e economistas. A coluna ‘Cotidiano’, na mesma página é assinada por iniciais não pertencentes, todas, a jornalistas profissionais. Do Conselho Editorial do ‘Folhetim’ fazem parte personalidades notoriamente não jornalistas, assinando regularmente artigos neste suplemento. A mesma constância de nomes não vinculados à profissão é observada em outras colunas do jornal²⁰.

Não temos uma estatística para avaliar a quantidade casos ocorridos, mas a partir dessas ilustrações podemos tirar algumas conclusões mais gerais. Podemos identificar nelas quatro tipos de argumentos. O primeiro incluía àqueles que achavam

¹⁸ O Sindicato do Rio de Janeiro também denunciou Lícia Maria, conhecida como Ruça, mulher do cantor Martinho da Vila e presidente da escola de Samba Unidos de Vila Isabel, por ter uma coluna no jornal *O Dia*. Para o Sindicato, Léo Jaime e Ruça eram instrumentos dos empresários de comunicação na campanha dos mesmos pela derrubar a legislação profissional dos jornalistas. *Nossa Pauta*, nº 5, julho de 1988, p. 7.

¹⁹ O Sindicato carioca deu destaque aos trechos da coluna escrita por Jaime nos quais ele afirma ser perseguido por preferir ser astro de rock que jornalista e que era perseguido só porque não tinha diploma (Idem *ibid*).

²⁰ É interessante percebermos como os olhares dos jornalistas sobre Samuel Wainer sofriram nuances distintas de acordo com a conjuntura. Por ter “furado” o movimento grevista dos jornalistas paulistas em maio de 1979 e produzido sua coluna na *Folha de S. Paulo*, Wainer foi chamado de “pau mandado” de Otávio Frias e de traidor da classe. Dois anos depois, sua participação como colunista foi carinhosamente lembrada pela entidade sindical como forma de reforçar a necessidade do colunismo ser de exclusividade de jornalistas profissionais. Ver *Unidade*, nº 62, agosto/setembro de 1981 e SILVA, 2003, p. 256.



que as ações dos sindicatos tinham como pano de fundo um componente autoritário visto que eles tentavam garantir o monopólio do exercício jornalismo para um grupo cuja única característica comum de seus integrantes era o diploma em jornalismo. A concretização do monopólio até mesmo do exercício opinativo dos jornais significava a exclusão dessa prática de um contingente enorme e diverso de agentes sociais, como políticos, empresários e até mesmo sindicalistas de outras categorias, com a conseqüente perda da pluralidade de opiniões e limitação do debate de idéias nas páginas dos jornais.

Na defesa deste argumento ganharam visibilidade os empresários de comunicação e os chefes de redações dos principais jornais do país²¹. De forma geral, os argumentos variavam entre agentes. Uns defendiam a concepção de que não caberia ao Estado impor qualquer tipo de regulação das relações profissionais no jornalismo e outros entendiam ser necessário algum tipo de regulação do jornalismo, porém menos restritivas. As justificativas de alguns grupos que defendiam e outros que eram contra a regulação da profissão tinham um ponto em comum. A afirmação de que jornalista deveria sustentar seu senso de autonomia profissional e garantir sua empregabilidade no aprimoramento técnico. Embora eles divergissem sobre quem poderia fornecer essas técnicas. Os que eram contra a legislação afirmavam que era na vivência prática e os a favor, ressaltavam a importância das escolas de comunicação²².

O segundo bloco de argumentos se organizava em torno da idéia de que o jornalismo se estruturou como profissão tendo as profissões liberais como modelo. A lógica era: se ninguém aceitava a autoridade de um médico, de um engenheiro ou advogado não formados para exercerem, respectivamente, a medicina, a engenharia e o direito, por que a regulamentação profissional e a exigência do diploma só eram postas em questão no jornalismo? A resposta passava por um exame das relações de trabalho e

²¹ Roberto Marinho, dono das *Organizações Globo* destacou a revolta dos responsáveis dos principais veículos do país diante da atitude dos Sindicatos de jornalistas. Armando Nogueira, chefe de redação de *O Globo*, criticou a intolerância fascista dos sindicatos no caso Leo Jaime. Marcos de Sá Correa, editor do *Jornal do Brasil*, ao tratar do mesmo caso, o comparou a perseguição que o Império Brasileiro fez a jornalistas como Hipólito da Costa. Otávio Frias Filho lamentou que a índole corporativista predominasse entre os sindicatos em detrimento da luta por liberdade de imprensa e Otto Lara Resende lembrou que não se pedia diploma de jornalistas aos estudantes de direito, medicina e engenharia que queriam exercer o jornalismo no princípio da República. (*Nossa Pauta*, nº 5, julho de 1988, p. 7). Por sua vez, o Sindicato dos Jornalistas de São Paulo afirmava que iria continuar sua cruzada em defesa da profissão apesar de “alguns companheiros” estarem com medo da entidade cair num corporativismo excessivo (*Unidade*, junho de 1982, p. 5).

²² Esses dilemas existem em outros países, mas nunca fundamentou a obrigatoriedade da formação superior. Hallin e Mancini (2003, p. 33-34) chamam a atenção para o fato de que os jornalistas dos principais jornais daquele país não possuírem uma educação profissional formalizada. A exigência de uma competência exclusiva também nunca foi palavra de ordem entre os jornalistas franceses que, segundo Neveu (2005), granjeavam seu prestígio social ainda hoje em recursos como qualidade de expressão, proximidade dos poderosos, influência política, a coragem de um correspondente de guerra etc.



a constatação de que o aumento da concorrência entre profissionais no mercado jornalístico havia criado um quadro tensão entre sindicatos e empresas que pôs em questão a obrigatoriedade do diploma.

Neste sentido, as empresas utilizavam os colaboradores para abaixar custos e sem nenhum tipo de critério de avaliação profissional (análise do grau de importância e da qualidade literária do que era escrito), mas pelo tipo de lugar social ocupado pelos que eram convidados a exercerem esta função e o prestígio que este personagem poderia conferir à imagem do jornal. Assim, os diários concediam uma ampla autonomia para os colaboradores escreverem, sem os tipos de exigências feitas aos jornalistas profissionais, como concisão, clareza, objetividade, impostos pelos preceitos missionários das organizações nas quais trabalhavam. Diante da maior capacidade narrativa e do domínio técnico dos jornalistas profissionais, só restava, então, aos sindicatos lutarem por seus filiados, lhes garantindo os espaços e as funções que a legislação determinava. Assim, a questão não era eliminar a colaboração, mas exigir que esta se desse nos limites estritamente prescritos pela legislação: fosse eventual e reduzida ao assunto de especialização do colaborador²³.

O terceiro bloco de opinião se compõe da visão dos de “fora”, dos dois únicos colaboradores presentes nos jornais sindicais que se expuseram de forma mais extensa sobre o problema. O primeiro, Léo Jaime, não operou com categorias abstratas. Sua visão sobre o jornalismo talvez se aproxime do cidadão comum: o jornalismo é uma atividade literária cujo principal requisito é escrever bem. Como se afere isto? Pela receptividade do público às suas crônicas expostas nas cartas enviadas a ele ou ao próprio jornal. O convite para a colaboração o permitiria exercitar uma de suas habilidades. Léo Jaime interpretava a ação do Sindicato como um reflexo da cultura do subdesenvolvimento predominante no Brasil, no qual os grupos sociais de elite procuravam valorizar o seu status social com a formação universitária e não pela “qualidade” do trabalho. Mas, ao depor, orientando por um advogado, Jaime contemporizou. Alegou em sua defesa que não fazia jornalismo. Suas crônicas não

²³ Para Maria Carneiro da Cunha, editora do *Folhetim*, e Almir Gajardoni, editor de política da revista *Isto É* a atitude do Sindicato era de defesa do mercado profissional e não tinha haver com restrições à circulação de pensamento ou idéias através dos jornais (*Unidade*, nº 64, dezembro/janeiro de 1981, p. 7-10). Mauro Costa, diretor executivo de jornalismo da Rede Manchete afirmou que o Sindicato de Jornalistas do Rio de Janeiro agiu de forma correta no caso de Léo Jaime e de Roberta Close. Segundo ele o espaço da colaboração e apresentação de programas devia ser dado aos jornalistas profissionais, que deviam ser preparados para entender de todas as áreas (*Nossa Pauta*, nº 5 julho de 1988, p. 7). Nilson Lage, professor de jornalismo da UFRJ afirmou que a legislação profissional não era restritiva aos não-jornalistas que escrevessem dentro de suas áreas de especialização (*Jornal ANJ*, nº 9, dezembro de 1986, p. 12).



eram reportagens, pois não tinham entrevistas e nem informações. Era simplesmente uma literatura banal ao gosto de público²⁴.

O outro colaborador era José Carlos Dias, conhecido advogado e militante dos direitos humanos em São Paulo. Dias se destacou ao escrever artigos sobre a perversidade da tortura para *Folha de S. Paulo*. As circunstâncias em que prestou o seu depoimento eram bem distintas do cantor carioca, pois elas se deram em pleno debate realizado no Sindicato de Jornalistas de São Paulo, no qual ele era o único colaborador discutindo com dois editores, três militantes sindicais e um dirigente de redação, Otávio Frias Filho da *Folha de S. Paulo*. Portanto a sua posição era residual num debate intitulado *Colaborador no Jornal. E o jornalista, onde?* O que sugere a ostensiva rejeição do Sindicato a esta figura²⁵.

Este arranjo na composição dos debatedores e o próprio título do debate indicam que a estratégia do Sindicato era por em xeque a política da *Folha de S. Paulo*, jornal acusado de abusar da intensa participação de colaboradores. Porém, na medida em que as discussões foram se desenvolvendo, Otávio Frias saiu de cena e Dias passou a ocupar o centro do debate fazendo duas ordens de considerações. A primeira era de ordem jurídica. Segundo ele, um regulamento (como o decreto 83.284 de 1979) não poderia restringir direitos contidos no texto lei original (o decreto-lei 972) com o fim de limitar exercício da colaboração a uma participação eventual restrita a temas de domínio técnico exclusivo do colaborador²⁶. O que estava implícito no argumento é que dos encontros entre os Sindicatos de Jornalistas e o Ministério do Trabalho ocorridos em Belo Horizonte em 1978, como vimos anteriormente, resultou uma interpretação subjetiva e autoritária do texto original da legislação da profissão.

Eu acho essa questão difícil e complicada, porque todas as vezes que deixamos a uma interpretação subjetiva a restrição de um direito, corremos o risco de entrar numa linguagem autoritária. Eu acho muito difícil dizer onde termina minha liberdade de escrever. Eu me sentiria censurado se pudesse escrever só sobre o Direito Positivo. Pois como advogado, eu me sinto apto a escrever sobre a Lei de Segurança Nacional, a minha profissão me levou a defender mais de 500 presos políticos. Como cristão e ligado à Igreja, me sinto habilitado a escrever sobre religião e direitos humanos. Este assunto é

²⁴ Léo Jaime afirmou receber cartas de leitores e donas de casa confirmando o gosto pelo seu texto, qualificado por este público de “ameno” e que por isso talvez outro repórter não escrevesse no mesmo nível de suas crônicas. Mas, em algumas ocasiões foi sarcástico como no seguinte trecho de um dos seus textos intitulado *A Revolta dos Canudos: Bem que o Agamenon disse que eu, como cronista de O Globo, tirava o emprego de milhares de desempregados saídos do Mobral*. *Nossa Pauta*, nº 7, dezembro de 1988, p. 9.

²⁵ O dirigente era Otávio Frias Filho, secretário do Conselho de Redação da *Folha de S. Paulo*. Maria Carneiro da Cunha, editora do *Folhetim*, Almir Gajardoni, editor de política da revista *Isto É* e os dirigentes sindicais Celso Kinjô, Frederico Vasconcelos e Jorge Escotegui eram os outros debatedores. *Unidade*, 64, Janeiro de 1982, p. 7-10.

²⁶ O decreto-lei 972 dizia, no seu artigo 4º: *o regulamento disporá ainda sobre o registro especial de colaborador, assim entendido aquele que exerça habitual e remuneradamente atividade jornalística sem relação de emprego*.



muito amplo ou nós vamos restringir os direitos humanos? (*Unidade*, 64, Janeiro de 1982, p. 8 e 9).

A segunda consideração foi de ordem política. Ele recomendou aos jornalistas que mudassem sua estratégia de luta, visto que a regulamentação do exercício profissional do jornalismo era autoritária, pois foi imposta pelo Estado e permanecia subordinada a ele. Com isso ela gerava uma oposição entre dois valores fundamentais para os jornalistas como trabalhadores assalariados: o direito ao trabalho e a liberdade de expressão e pensamento. Para harmonizar esses valores, os sindicatos teriam de lutar para desvincular a profissão de jornalista do Ministério do Trabalho. Com isso, eles assumiriam a regulação profissional visando criar uma identidade comum entre os diversos agentes que escreviam e trabalhavam em jornais, de forma gratuita ou remunerada, como colaboradores ou com vínculos contratuais formais.

A questão do colaborador estaria absolutamente superada na medida em que ele fosse registrado no sindicato. Em que o Sindicato fosse árbitro de onde podem ou não terminar suas funções e traria o colaborador para a luta dos problemas comuns que dizem respeito ao jornalista profissional e a todos aqueles que de uma forma direta ou indireta estão ligados à letra impressa, até mesmo quanto à fixação de sua remuneração (*Unidade*, 64, Janeiro de 1982, p. 8).

Segundo Dias, ao exigirem que todo material escrito, falado ou filmado antes de ser mediatizado passasse pelo crivo de um jornalista profissional, os próprios jornalistas estavam se constituindo em um filtro censório e substituindo a censura exercida pelas empresas pela ditadura do monopólio profissional. Isto nos leva ao quarto bloco de argumentos. O discurso de Dias foi considerado ofensivo pelos jornalistas presentes na discussão, provocando a reação dos mesmos e de um dos dirigentes sindicais. Segundo este último, o sindicato estava primordialmente envolvido na defesa do profissionalismo, da liberdade de imprensa e do direito do jornalista ao emprego. Neste sentido, admitir uma imprensa de colaboradores era levar o jornalismo para o amadorismo com todas as suas conseqüências nefastas. *Não podemos admitir uma imprensa de diletantes em defesa do direito do leitor ser informado sobre aquilo que o dono do jornal quer que ele seja informado*²⁷.

Sem um consenso, a questão dos colaboradores passou a ser vista de um ponto de vista moral. Jornalistas e sindicalistas passaram a interpretar a postura defensiva de Dias como uma falta de solidariedade motivada pela ausência de uma cláusula ética.

²⁷ Para Celso Kinjô, os colaboradores não reconheciam a luta histórica dos sindicatos em prol da profissionalização da atividade de jornalista com base na defesa do interesse público. Por isso, acabavam ajudando o patronato a consolidar a visão do jornalismo apenas como um negócio. *Unidade*, 64, Janeiro de 1982, p. 10.

Por isso, Dias foi acusado de não se sensibilizar e nem se sentir constrangido com o drama dos jornalistas demitidos²⁸. Ao que Dias respondeu:

...eu não acho de forma nenhuma que a minha presença escrevendo na Folha, em caráter regular ou como colaborador tenha provocado a demissão desta ou daquela pessoa. Me preocupa que se chegue a este tipo de conduta de dizer que você não deve mais escrever em jornal pois serão demitidas tantas pessoas. Talvez fosse mais importante fazer uma análise para ver se aquilo que foi escrito tem ou não provocado inconvenientes para a categoria ou se, ao contrário tem somado muitas lutas importantes para ela. Me recuso a imaginar que eu tenha sido causador de missões e que me coloquem uma questão ética. Me desculpem, eu vim aqui para discutir a questão do colaborador e me sinto surpreendido²⁹.

Para Dias era paradoxal que uma categoria como a dos jornalistas, segundo ele um dos motores da luta contra a ditadura, apelasse a um código criado por um Estado autoritário para sepultar até mesmo as vozes dos que antes foram companheiros de trincheira. Isso mostra que a questão do colaborador teve dois desdobramentos. O primeiro, é que ela resultou num patrulhamento das fronteiras do mercado de trabalho jornalístico por parte dos sindicatos³⁰.

Apesar de controversa, a exigência do diploma permaneceu em vigor. Sua manutenção permitiu a aproximação do universo sindical e acadêmico³¹. Sob o argumento de que sem o diploma o jornalismo ficaria ao reboque dos interesses das empresas jornalísticas, setores oriundos desses dois universos lutaram para transformar esta exigência na principal referência da identidade jornalística. Isto teve como consequência uma concepção autoritária desta atividade, pois ela parte da pressuposição de que só o aprendizado formal é capaz de instruir o jornalista de sua função pública³².

²⁸ Segundo os dirigentes sindicais a *Folha* tinha demitido 36 jornalistas profissionais e contava com mais de cem colaboradores em seu cadastro. Idem, p. 9.

²⁹ Dias se revelou estupefato com o fato de um repórter representar contra o Raimundo Faoro, colunista da *Isto É/ Senhor* e um dos responsáveis por tornar a Ordem dos Advogados do Brasil um dos centros de resistência democrática no fim dos anos 1970, no Ministério do Trabalho por exercício ilegal da profissão. Idem *Ibid*.

³⁰ Este tipo de lógica perdurou, mas com contestações. Em 1986, O Sindicato de Jornalistas de São Paulo também tentou coibir a participação de Pelé como comentarista da TV Bandeirantes na Copa do Mundo. Isto levou Augusto Nunes a comentar: *o caso do Pelé é exemplar, pois deixa transparente que, agarrados a tese que é preciso defender o mercado de trabalho, muitas vezes transpomos as fronteiras do ridículo*. Unidade, setembro de 1985, p.4.

³¹ Uma prova disso é o livro *Formação Superior em Jornalismo: uma exigência que interessa à sociedade*. O livro foi elaborado pela FENAJ e produzido pela Universidade Federal de Santa Catarina após a juíza Carla Abrantkoski Rister, da 16ª Vara da Justiça Federal suspender, em 2001, esta exigência em caráter provisório numa ação do Ministério Público Federal. O livro é uma coletânea de manifestos e artigos escritos por lideranças sindicais e por acadêmicos. Num dos artigos, o prof. Josenildo Guerra, da Universidade Federal de Sergipe afirma: ***Mas, em se tratando de jornalismo, que presume credibilidade de quem informa e a confiança de quem é informado, é preciso ter garantias mínimas sobre a veracidade do que está sendo dito. Sem o diploma, a marca da credibilidade seria exclusivamente das empresas que dizem fazer o jornalismo (Grifos meus)***.

³² Isto ficou patente em relação à Luiz Carlos Barbom Filho, assassinado pelas reportagens do seu jornal contra abusos sexuais cometidos contra menores por políticos de Porto Ferreira (SP). Dez deles foram condenados em primeira instância de em 2004. A nota conjunta emitida pela FENAJ e Sindicato dos Jornalistas de São Paulo afirmava: *"Luiz Carlos Barbom Filho, apesar de se auto-intitular jornalista, não o era de fato e de direito. O jornal Realidade, de sua propriedade, foi fechado, pois nunca esteve regularizado e Barbom Filho não possuía o registro*



A outra se contrapõe a esta, pois o termo jornalismo passou a designar um conjunto diverso atividades cujos valores e práticas são distintos e até mesmo opostos (Albuquerque, 2006). Os termos jornalistas/funcionários e jornalistas/assessores passaram a designar “colegas de profissão” que não distinguem mais os seus campos de atividade e transitam do jornalismo para a assessoria em empresas privadas, públicas ou não governamentais sem nenhum conflito ético (Adhirgni, 2004). Esta relação de mão dupla entre jornalismo e assessoria teve como desdobramento o mascaramento da função jornalística, um efeito contrário do modelo de profissão concebido pelos defensores da obrigatoriedade do diploma.

Referências bibliográficas

- ABRAMO, Cláudio. *A regra do jogo*. São Paulo, Cia das Letras, 1993.
- ADGHIRNI, Zélia Leal. Hibridação e Gêneros Midiáticos: A Informação Jornalística Pelas Instituições de Comunicação. *Ícone*. Programa de Pós-Graduação UFPE/7: 140 – 152, 2004.
- ALBUQUERQUE, Afonso. A Obrigatoriedade do Diploma e a Identidade Jornalística: Um Olhar pelas Margens. *Contracampo*. PPGCOM UFF/14: 73 – 90. Niterói, 2006.
- ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de e WEIS, Luiz. Carro-Zero e Pau de Arara: o cotidiano da oposição de classe média ao regime militar. In NOVAIS, Fernando e SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A História da Vida Privada*. Volume 4. São Paulo, Cia da Letras, 1998.
- BOBBIO, Norberto att all. *Dicionário de Política*. Brasília, EDUNB, 1992.
- BOITO, Armando. Classe Média e Sindicalismo. *Politéia: História e Sociedade*. Vitória da Conquista, v. 4, nº 1, p. 211-234, 2004.
- CARDOSO, Adalberto Moreira. *Sindicatos, Trabalhadores e a Coqueluche Neoliberal*. Rio de Janeiro, FGV, 1999.
- CONTI, Mario Sérgio. *Notícias do Planalto*. São Paulo, Cia da Letras, 1999.
- DINES, Alberto. *O papel do Jornal*. São Paulo, Summus Editorial, 1986.
- HALLIN, Daniel C. & MANCINI, Paolo. *Comparing Media Systems. Three Models of Media and Politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- MORAES FILHO, Evaristo. *O problema do sindicato único no Brasil*. S. P. Alfa-Ômega, 1979.
- MORAES, Mário Sérgio de. *O Ocaso da Ditadura: Caso Herzog*. São Paulo, Barcarolla, 2006.
- NEVEU, Érik. *Sociologia do Jornalismo*. Porto, Porto Editora, 2005.
- SILVA, Marco Antônio Roxo da. *Companheiros em Luta: A Greve dos Jornalistas de 1979*. Dissertação de Mestrado. Niterói, UFF, 2003.
- TRÓPIA, Patrícia Vieira. Sindicalismo Comercial e Conservadorismo Político. In *Cadernos AEL*, v. 7, nº 12/13, Campinas, São Paulo, 2000.
- WEBER, Maria Helena. *Comunicação e Espetáculos de Política*. Porto Alegre, Editora UFRGS, 2000.

Fontes Primárias

- Unidade – Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo.
Unidade e Ação e Nossa Pauta – Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro
Nº Um – Federação Nacional dos Jornalistas
Boletim ABI – Associação Brasileira da Imprensa

de jornalista, tendo sido, inclusive, processado por exercício ilegal da profissão. No entanto, esses fatos não justificam nenhum ato de violência contra sua pessoa e tampouco desabonam as denúncias que eventualmente tenha feito contra desmandos de autoridades ou grupos (...). Para a realização plena dessas condições básicas de liberdade, os jornalistas têm um papel fundamental a cumprir. Isso é óbvio. Mas é doentio pensar que todo cidadão, para poder exercer esses direitos, deva se arvorar à condição de jornalista. Ver www.observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigo.asp?cod=423IPB005. Grifos meus.